# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Protocolo: 35019
Data: 04/04/2012 Hora: 805
Ofício: _____
Aprovado na 08ª SO, realizada em 03/04/12 por unanimidade no exercício da Presidência
Presidente
Alfonso Dan Welland
Vereador Alemão

**INDICAÇÃO Nº 0155 /2012**

**ASSUNTO: PSICÓLOGOS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.**
**REF: GVMV_ 064/2012**

Bertioga, 3 de abril de 2012.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

**Marcelo Vilares,** no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Sabemos o quanto a educação é fundamental para que princípios basilares do Direito possam ser perseguidos. Apenas a título exemplificativo: saúde, dignidade, igualdade, só se conquistam em uma família onde os valores são preservados.

Em visitas realizadas nas creches e escolas municipais podemos constatar que nossos professores são verdadeiros heróis, que lutam para promoverem a inclusão de todas as crianças, muitas vezes em salas de aula com mais de 30 alunos.

Dessa forma, em conversas com profissionais da área foi sugerido a necessidade da permanência de um psicólogo no quadro de funcionários para atender às creches e escolas municipais.

Embora muitos desconheçam há inúmeras crianças que se encontram relegadas, maltratadas, desamparadas, isso quando não, exploradas e marginalizadas. Logo, nessas e outras situações poderíamos ajudá-las a vencer dificuldades e lidar com seus problemas pessoais e familiares.

Por essas razões encaminho ao Executivo Municipal minuta de Projeto de Lei que *FACULTA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPONIBILIZAR PELO MENOS UM(A) VEZ POR SEMANA, PSICÓLOGO, POR CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL*, esta lei tem por objetivo precípuo contribuir com a qualidade na

educação e formação do cidadão em nosso Município. Assim, passa-se a oferecer às crianças, às famílias, aos professores, orientação de um profissional quando se fizer necessário.

Isto posto, solicito à mesa, que seja enviado oficio ao Executivo Municipal e a Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, para que realize estudo em torno do assunto e tome as providências cabíveis para a realização deste projeto tão importante.

Observados os preceitos regimentais está é a indicação que vai devidamente subscrita.

**VER. MARCELO VILARES**
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

Alfonso Dari Weiland
Vereador Alemão

Clayton Fernandes Baptista
Vereador

Caio Arias Matheus
Vereador

Antônio Rodrigues Filho
Vereador

Jurandyr José Teixeira das Neves
Vereador

# Minuta de Projeto de Lei nº____/2012

**FACULTA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPONIBILIZAR PELO MENOS UM(A) VEZ POR SEMANA, PSICOLOGO, POR CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**Art. 1º** Fica facultada a Administração Pública disponibilizar, pelo menos um(a) vez por semana, psicólogo(a), por creche e escola no Município de São José do Rio Preto e Distritos.

**Art. 2º** As famílias poderão ser incluídas no atendimento, havendo recomendação do(a) psicólogo(a), desde que comprovada a insuficiência de recursos para proverem esse acompanhamento.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal